



# Diário Oficial

ANO XII Nº 2604

Nova Alvorada do Sul MS  
Criado pela Lei 620/2013

Órgão de divulgação Oficial do município  
Terça-feira, 19 de novembro de 2024

## RECURSOS HUMANOS

### DECRETO 738/2024

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE OCUPANTES DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.**

**JOSÉ PAULO PALEARI**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, etc.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** A **EXONERAÇÃO**, a contar de 29 de Novembro de 2024, dos servidores abaixo, ocupantes de Cargo em Comissão, lotados na Secretaria Municipal de **Educação**, conforme Decreto 707 de 15/10/2024.

Nome Matr. Cargo

<b>DEJALMA CARMO DOS SANTOS</b>	12963	COORDENADOR
<b>JORGE PEREIRA PRARA SOBRINHO</b>	937	COORDENADOR
<b>SANDRA ANDRADE SOUZA COELHO</b>	6415	COORDENADOR

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Alvorada do Sul - MS, 19 de Novembro de 2024.

**JOSÉ PAULO PALEARI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ILIAMARA FREITAS AZAMBUJA CRUZ

## RECURSOS HUMANOS

### EDITAL N.º 17/2024 - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

#### NOVA ALVORADO DO SUL - MS

#### 03ª DESCLASSIFICAÇÃO

**O Prefeito Municipal de Nova Alvorada do Sul/MS**, José Paulo Paleari, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de Abertura nº 01/2023 e no Edital de Convocação nº 16/2024 de 25/06/2024 da 03ª Convocação – Exame Médico Pericial do Concurso Público nº 01/2023 de 12/06/2023, **TORNA PÚBLICA**, para conhecimento dos interessados, a **TERCEIRA DESCLASSIFICAÇÃO** dos candidatos aprovados para provimento de cargos na Administração Pública Municipal.

#### 1. DO EXAME MÉDICO-PERICIAL:

De acordo com os itens **9.1.3** Terceira etapa das fases do Concurso Público, **15.5-c** da convocação para nomeação e posse, **16.5** das disposições finais, do Edital de Abertura nº 01/2023 de 12/06/2023 e do item **1.7.** do exame médico-pericial, **2.2.** das disposições gerais do Edital de Convocação nº 16/2024 de 25/06/2024, **perderam o direito à vaga** pelo não comparecimento para a realização do exame médico-pericial, no período de **04 a 08 de Novembro de 2024**, os candidatos aprovados abaixo relacionados:

<b>ASSISTENTE SOCIAL</b>		
ANDREZA MARIA OLIVEIRA MELO	3º lugar	281073
<b>CIRURGIÃ DENTISTA</b>		
VANESSA MARIA DOS SANTOS DA SILVA	5º lugar	286139
<b>ENFERMEIRO</b>		
SHAIANE DE FARIAS DURVAL	6º lugar	286396
DANIELA VERAO DE MATOS	9º lugar	279941
<b>FARMACEUTICO</b>		
LORENA DE ASSUNCAO CARNEIRO DA SILVA	3º lugar	285917
ANTONIO MARCOS HONORATO	4º lugar	284961
<b>FISCAL DE TRIBUTOS</b>		
JOAO VITOR DALPERIO CUISSI	3º lugar	284482

<b>MÉDICO ESF</b>		
GIOVANA GUARIZO BARBOZA	2º lugar	281156
IURY VENANCIO PINHEIRO	3º lugar	285252
VITOR VALDES CORDEIRO	4º lugar	285753
JULIANO PETRY PESARICO	5º lugar	280492
<b>TÉCNICO EM ENFERMAGEM</b>		
EDUARDO EREMIS SANTOS DE SOUZA	6º lugar	286199
MAURILIO DOS SANTOS FERREIRA	7º lugar	284220
SIMONE PEREIRA DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA	8º lugar	284447
LARISSA GALINDO MARIANO	11º lugar	283987
ELIANE DA ROCHA PEREIRA VILELA	13º lugar	280077
MARCELO AGUILAR	15º lugar	286452
SILVIA HELENA PEREIRA MARQUES	18º lugar	285552

Publique-se.

Nova Alvorada do Sul/MS, 19 de Novembro de 2024.

**JOSÉ PAULO PALEARI**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ILIAMARA FREITAS AZAMBUJA CRUZ

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA N.º 1030/2024**

**“CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS”.**

**JOSÉ PAULO PALEARI**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, etc.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares à servidora **PATRICIA MASSUME MIYASHITA**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início em **02 de Dezembro de 2024** e término em **31 de Dezembro de 2024**, Período Aquisitivo 01/06/2023 a 31/05/2024, com fulcro no Art. 033 da Lei Complementar nº 074/2013, Estatuto do Magistério de 10/12/2013.

**Art. 2º** Expirado o prazo para o gozo do benefício previsto, deverá a servidora apresentar-se ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Alvorada do Sul/MS, 19 de Novembro de 2024.

**JOSÉ PAULO PALEARI**

Matéria enviada por ILIAMARA FREITAS AZAMBUJA CRUZ

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA N.º 1031/2024**

**“CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS”.**

**JOSÉ PAULO PALEARI**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, etc.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares à servidora **JULIANA OLIVEIRA DE BRITO**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **TRABALHADORA BRAÇAL**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, cedida ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul – PREVNAS, Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, com início em **02 de Dezembro de 2024** e término em **31 de Dezembro de 2024**, Período Aquisitivo 01/06/2023 a 31/05/2024, com fulcro no Art. 106, da Lei Complementar nº 002/93 de 21/10/93 – Estatuto do Servidor.

**Art. 2º** Expirado o prazo para o gozo do benefício previsto, deverá a servidora apresentar-se ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Alvorada do Sul/MS, 19 de Novembro de 2024.

**JOSÉ PAULO PALEARI**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ILIAMARA FREITAS AZAMBUJA CRUZ

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N.º 1032/2024**

**“CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.**

**JOSÉ PAULO PALEARI**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, etc.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares à servidora **ELIETE DE MELO SILVEIRA**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com início em **02 de Dezembro de 2024** e término em **31 de Dezembro de 2024**, Período Aquisitivo 20/08/2023 a 19/08/2024, com fulcro no Art. 106, da Lei Complementar nº 002/93, de 21/10/93 – Estatuto do Servidor.

**Art. 2º** Expirado o prazo para o gozo do benefício previsto, deverá a servidora apresentar-se ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Alvorada do Sul - MS, 19 de Novembro de 2024.

**JOSÉ PAULO PALEARI**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ILIAMARA FREITAS AZAMBUJA CRUZ

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N.º 1034/2024**

**“CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.**

**JOSÉ PAULO PALEARI**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, etc.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares aos servidores abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, com início em **02 de Dezembro de 2024** e término em **31 de Dezembro de 2024**, com fulcro no Art. 106, da Lei Complementar nº 002/93, de 21/10/93 – Estatuto do Servidor.

<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO AQUISITIVO</b>
<b>ELTON JHONE PAINES SANTOS</b>	TRABALHADOR BRAÇAL	13/01/2023 A 12/01/2024
<b>JORGE AP. DA SILVA MORAES</b>	MOTORISTA	09/01/2022 A 08/11/2023
<b>PAULO NUNES RIBEIRO</b>	TRABALHADOR BRAÇAL	25/11/2023 A 24/11/2024
<b>PEDRO HENRIQUE CANUTO SILVA</b>	MOTORISTA	12/02/2023 A 11/02/2024

**Art. 2º** Expirado o prazo para o gozo do benefício previsto, deverão os servidores apresentar-se ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Alvorada do Sul/MS, 19 de Novembro de 2024.

**JOSÉ PAULO PALEARI**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ILIAMARA FREITAS AZAMBUJA CRUZ

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 1035/2024**

**“READAPTA SERVIDORA QUE ESPECIFICA PARA EXERCER FUNÇÃO TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOSÉ PAULO PALEARI**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, etc.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** READAPTAR por 60 (sessenta) dias, no período de **11 de Novembro de 2024 a 09 de Janeiro de 2025**, a servidora **RUTH DIAS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Escola Municipal José Henrique Dimiciano Porto - Secretaria Municipal de educação, na função de INSPETORA DE ALUNOS, conforme Comunicado do Resultado do Exame Médico (CREM) nº 01177/2024 de 11/11/2024, com fulcro no Art. 54 da Lei n.º 0695/2015 de 27/04/2015.

**Art. 2º** Findo o prazo a que se refere o artigo anterior, a servidora será submetida à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao cargo de origem ou pela prorrogação da readaptação.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Alvorada do Sul/MS, 19 de Novembro de 2024.

**JOSÉ PAULO PALEARI**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ILIAMARA FREITAS AZAMBUJA CRUZ

**PORTARIA Nº 1.003/2024.**

**Publicação por Incorreção**

"Determina abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de infração ao art. 194, incisos I, III e VI, da Lei Complementar nº 002/1993, nomeando a respectiva comissão processante, e dá outras providências".

**JOSÉ PAULO PALEARI**, Prefeito Municipal do Município de Nova Alvorada do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 79, II, "d", da Lei Orgânica Municipal, e ainda;

**Considerando** a notícia de que a servidora infringiu o artigo 194, incisos I, III e VI, que resulta na penalidade do art. 209, inciso XII, da Lei Complementar n. 002/1993 – Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul-MS.

**Considerando** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, opinando pela "Abertura de Processo Administrativo Disciplinar", o qual foi acatado e homologado por este Chefe do Executivo Municipal;

**Considerando** por fim, o dever funcional deste Prefeito em promover a apuração das irregularidades, nos termos do art. 229, da Lei Complementar nº 002/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Nova Alvorada do Sul;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar, Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora **Helen Luiza Carvalho de Matos**, titular do cargo efetivo de Enfermeira específica da Pana, com admissão em 01/06/2017, matrícula 910-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Nomear comissão processante para desenvolvimento dos trabalhos, que será composta pelas servidoras abaixo nominadas, sob a presidência do primeiro:

- I. Aline Mesquita Pereira Correa, matrícula 6419-10, Secretária Municipal de Saúde;
- II. Lidiane Aragão Ferro, matrícula 6861-9, Secretária Municipal de Administração;
- III. Márcio Dias Justen, matrícula 6308-2, Assistente Administrativo.

**Art. 3º** - À comissão processante ficam delegados poderes para notificar testemunhas, requisitar documentos no âmbito da Administração Municipal, requisitar servidores diretamente ao seu superior hierárquico para prestar depoimento, assim como os demais poderes inerentes ao objeto da investigação, podendo solicitar diretamente o auxílio da Assessoria Jurídica Municipal, devendo ainda, tomar as providências seguintes:

- I. Autuar os autos em procedimento formal, ordenando em sequência temporal os atos praticados, juntando os documentos de instrução;
- II. Deliberar a respeito da realização das provas, elencando as testemunhas a serem ouvidas, conforme o grau de importância;
- III. Realizar as sessões sempre nas dependências desta Prefeitura Municipal, podendo ser realizada sessão no caso de ausência justificada de um dos membros, exceto do seu presidente;
- IV. Comunicar os atos ao Gabinete do Prefeito e ao Ministério Público Estadual, nos casos de indícios de crime e/ou improbidade administrativa, para conhecimento;
- V. Encerrar os trabalhos no prazo de noventa dias, salvo deferimento de dilação de prazo, apresentando relatório final das apurações.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito de Nova Alvorada do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**JOSÉ PAULO PALEARI**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 1036/2024**

**"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".**

**JOSÉ PAULO PALEARI**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, etc.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao servidor **CÉSAR SALAS MASSOCATO**, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de **FISCAL DE TRIBUTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, no período de **16 de Novembro de 2024 a 20 de Novembro de 2024**, com fulcro na Lei Complementar n.º 002/93 de 21/10/1993 – Estatuto do Servidor e validação do Atestado Médico pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul – PREVNAS em 18/11/2024.

**Art. 2º** Findo o prazo a que se refere o artigo anterior, deverá o servidor apresentar-se ao órgão de lotação, para reassumir o exercício de suas funções regulares.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Alvorada do Sul/MS, 19 de novembro de 2024.

**JOSÉ PAULO PALEARI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ILIAMARA FREITAS AZAMBUJA CRUZ

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 1037/2024**

**“PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.**

**JOSÉ PAULO PALEARI**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, etc.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao servidor **CHARLES DE SOUZA SANTOS**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **INSTRUTOR DE ATIVIDADES CULTURAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, no período de **10 de Novembro de 2024 a 13 de Novembro de 2024**, com fulcro na Lei Complementar n.º 002/93 de 21/10/1993 – Estatuto do Servidor e validação do Atestado Médico pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul – PREVNAS em 18/11/2024.

**Art. 2º** Findo o prazo a que se refere o artigo anterior, deverá o servidor apresentar-se ao órgão de lotação, para reassumir o exercício de suas funções regulares.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Alvorada do Sul/MS, 19 de novembro de 2024.

**JOSÉ PAULO PALEARI**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ILIAMARA FREITAS AZAMBUJA CRUZ

---

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 1038/2024**

**“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.**

**JOSÉ PAULO PALEARI**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, etc.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** à servidora **GISELE VALIM DA SILVA**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **ENFERMEIRA PADRÃO**, lotada no Hospital Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, no período de **12 de Novembro de 2024 a 17 de Novembro de 2024**, com fulcro na Lei Complementar n.º 002/93 de 21/10/1993 – Estatuto do Servidor e validação do Atestado Médico pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul – PREVNAS em 18/11/2024.

**Art. 2º** Findo o prazo a que se refere o artigo anterior, deverá a servidora apresentar-se ao órgão de lotação, para reassumir o exercício de suas funções regulares.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Alvorada do Sul/MS, 19 de novembro de 2024.

**JOSÉ PAULO PALEARI**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ILIAMARA FREITAS AZAMBUJA CRUZ

---

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 1039/2024**

**“CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO FAMILIAR À SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.**

**JOSÉ PAULO PALEARI**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, etc.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO FAMILIAR**, no período de **11 de Novembro de 2024 a 15 de Novembro de 2024** à Servidora **JANAINA OLIVEIRA DE AZAMBUJA**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **INSPETORA DE ALUNOS**, lotada no CEMEI Isaura Flávio Marques, Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 129 da Lei Complementar nº 074/13 de 10/12/2013 – Estatuto do Magistério .

**Art. 2º** Expirado o prazo para o gozo do benefício previsto, deverá a servidora apresentar-se ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Nova Alvorada do Sul/MS, 19 de novembro de 2024.

**JOSÉ PAULO PALEARI**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ILIAMARA FREITAS AZAMBUJA CRUZ

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 1040/2024**

**“PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.**

**JOSÉ PAULO PALEARI**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, etc.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Prorrogar de **27 de Novembro de 2024 a 12 de Janeiro de 2025**, a LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE da servidora **WAGNER ANTÔNIO CAMPOS CABREIRA**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **FISCAL DE TRÂNSITO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, conforme comunicado do Resultado do Exame Médico – CREM nº 01176/2024 de 14/11/2024, com fulcro no Art. 54 da Lei nº 0695/2015 de 27/04/2015.

**Art. 2º** Expirado o prazo para o gozo do benefício previsto, deverá o servidor apresentar-se ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Alvorada do Sul/MS, 19 de novembro de 2024.

**JOSÉ PAULO PALEARI**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ILIAMARA FREITAS AZAMBUJA CRUZ

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N.º 1041/2024**

**“CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO FAMILIAR À SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.**

**JOSÉ PAULO PALEARI**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, etc.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO FAMILIAR**, no período de **18 de Novembro de 2024 a 29 de Novembro de 2024** à Servidora **DHENIFFER DOS SANTOS SABINO**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MONITORA DE ENSINO**, lotada no CEMEI Edjane Josefa dos Santos, Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 129 da Lei Complementar nº 074/13 de 10/12/2013 – Estatuto do Magistério .

**Art. 2º** Expirado o prazo para o gozo do benefício previsto, deverá a servidora apresentar-se ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Alvorada do Sul/MS, 19 de novembro de 2024.

**JOSÉ PAULO PALEARI**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ILIAMARA FREITAS AZAMBUJA CRUZ